

Art. 1º Alterar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD instituída pela Ordem de Serviço nº 21 de 06 de maio de 2021 publicada no DODF nº 89 de quinta-feira de 13 de maio de 2021 página 11, para conduzir o processo de avaliação documental, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Integra o processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I- avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II- determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

II - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Dispensar os servidores RHAIDA ALVES VIEIRA DUARTE, matrícula 1.689.682-3, CARINE DA COSTA GOMES, matrícula 1.690.123-1 e IRISLON FERREIRA LOPES, matrícula 1.690.380-3

Art. 4º Designar os servidores SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.694.510-7, JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3, JAIR NAVES DA SILVA, matrícula 34.572-5, MARCOS AURÉLIO DA SILVA, matrícula 1.693.713-9, GISELE NUNES DA SILVA, matrícula 1.712.431-X e SANDRA MACHADO DE MELO, matrícula 1.711.799-2 para comporem a referida Comissão.

Art. 5º A presidência da Comissão será exercida pela servidora SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, e em seus impedimentos legais e eventuais será substituída por EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.694.510-7.

Art. 6º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD:

I- avaliar o conjunto documental, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II- determinar o ciclo de vida dos documentos;

III- desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

IV- supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim;

V- proceder a busca de documentos e processos não localizados nos ambientes internos da Administração Regional;

VI- fixar prazo de guarda e a destinação dos documentos, ficando vedada a eliminação de documentos sem prévia autorização do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I- proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II- visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III- identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV- propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V- fornecer informações necessárias à tomada de decisões;

VI- aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe o Art. nº 41, inciso II e seus parágrafos, Decreto nº 32.598/2010 e o art. nº 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS PONTES, matrícula 1.712.361-5, Gerente de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e o Servidor MARCO ANTÔNIO BOUGLEUX, matrícula 1.712.344-5, Gerente de Execução de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para exercerem a função de executor e suplente, respectivamente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme Processo nº 0300-0000.1023/2018-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o art. 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 08/02/2023 a 14/02/2023, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 15/02/2023 a 09/03/2023, ao servidor BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1712417-4-0, pelo nascimento do dependente Samuel Soares dos Santos, conforme requerimento apresentado no processo nº 00304-00000251/2023-47.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, instituída pelo Art. 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I- INGRID DE SOUZA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.712.410-7;

II- EDUARDO QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 1.709.867-X;

III- SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 172.783-4;

IV- VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, matrícula 1.79.227-X;

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora INGRID DE SOUZA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.712.410-7; e, em seus impedimentos legais e eventuais, por SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 172.783-4.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 1.707.587-4, para atuar como Executor Titular, e LUCIANO DE MELO MARQUES, matrícula 1.700.111-0, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, firmado entre a Administração Regional do Itapoã RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no Processo nº 00308-00000124/2022-54, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados por até 28 reeducandos sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Administração Regional do Itapoã e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar a(s) nota(s) fiscal(is), dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8666/93, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar a eleição para a formação da Lista Triplíce para escolha do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Itapoã, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral é formada por membros do Conselho Regional de Cultura do Itapoã, representantes da Administração Regional do Itapoã e da comunidade local, sendo composta por CELIANE DE JESUS AGUIAR ALVES, KELLY DAMASCENA LAGO, ELANE GONÇALVES DA SILVA, MARIA BETÂNIA LIMA MOURA, ROBERTO MENDES DOS REIS, ILZA SOUSA, KELLY GOMES DE OLIVEIRA, CRISTIANO MACHADO DA SILVA, ROSA MARIA VASCONCELOS E ELIANA COSTA.

Art. 3º A Comissão será responsável por conduzir o processo eleitoral objetivando a formação da Lista Triplíce para nomeação para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Itapoã, para o biênio 2023/2025, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 934, de 17 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ